

CERTIFICADO LI N° 043/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ 01.256.137/0001-74, **Licença de Instalação**, para a atividade **BASE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL COMBUSTÍVEL E OUTROS COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** (12.732 m³), autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na avenida Rio Grande, n° 5490 lote 01 ao 12 – quadra 04 no Distrito Industrial III tendo as seguintes coordenadas: **(LAT/Y S 19° 59' 47,92" e LONG/X W 47° 53' 58,43" DATUM: SAD 69)** no Distrito UBERABA, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 00303/2000/008/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais (CID), em reunião do dia 26/04/2018.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante n° 027597/2017; Modo de Uso: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR; Coordenadas: LAT/Y 19°59'50" LONG/X 47°53'55",

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS E DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (SEIS ANOS), com vencimento em 26/04/2024.

Uberlândia, 26 de abril 2018

Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

SUPRAM TMAP

Recebido em 08/06/2018
Visto: *Belena Ballo*

DOCUMENTO
N° 282354/2018
SUPRAM TMAP

ENTREGA BAIXADA
NO SIAM